



## ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº SEI 1307174/2024

Em 16/01/2024

**I- Objeto:** “Intervenção Artística”

**II - Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**III - Contratada:** MATHEUS PRADO - CNPJ: 35.790.213/0001-49

**IV- Valor global/total:** R\$6.020,00

**V - Prazo de execução/entrega:** janeiro / 2024

**VI - Justificativa:**

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

Justificamos a dispensa com base na seção I da lei nº14.133/2021 através dos seguintes itens:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista **Matheus Prado** realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, esta compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

**João Carlos de Luca**  
**Diretor do Departamento de Cultura**

UGC /GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à **MATHEUS PRADO - CNPJ:**

**35.790.213/0001-49** para apresentação do artista **Matheus Prado – Casa do Colono** no valor de **R\$6.020,00**.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

**Marcelo Peroni**  
**Gestor de Cultura**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Brugnoli De Luca, Diretor do Departamento de Cultura**, em 16/01/2024, às 12:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 17/01/2024, às 09:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1307174** e o código CRC **DC4A190A**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: '1145898400' - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0001874/2024

1307174v2

Criado por [evsouza](#), versão 2 por [evsouza](#) em 16/01/2024 11:32:00.